



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais  
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

ANEXO 2 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29060-900	<b>DDD/Telefone</b> (27)3335-2222	<b>e-mail</b> reitoria@npd.ufes.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico</b> Paulo Sérgio de Paula Vargas				
<b>CPF</b> 526.372.397-00		<b>Cargo/Função</b> Reitor		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Vinicius Fernandes Soares Mota				
<b>Cargo/Função</b> Professor do Magistério Superior		<b>Setor de Trabalho</b> DI/CT/UFES		
<b>Matrícula</b> 1331743		<b>e-mail</b> vinicius.mota@pop-es.rnp.br		
<b>Telefone Fixo:</b>		<b>Celular:</b> +55 31 8985-1984		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

<b>Denominação</b> RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa		<b>CNPJ</b> 03.508.097/0001-36		
<b>Endereço</b> Rua Lauro Müller, 116, sala 1103, Botafogo				
<b>Cidade</b> Rio de Janeiro	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 22290-906	<b>DDD/Telefone</b> +55 (21) 2279-3731	<b>e-mail</b> contratos@rnp.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico</b> Nelson Simões da Silva				
<b>CPF</b> 708.191.577-91		<b>Cargo/Função</b> Diretor Geral		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Nelson Simões da Silva				
<b>Cargo/Função</b> Diretor Geral		<b>Setor de Trabalho</b> Diretoria		
<b>Matrícula</b>		<b>e-mail</b> contratos@rnp.br		
<b>Telefone Fixo:</b> +55 (21) 2279-3731		<b>Celular:</b> +55 (21) 2279-3731		

<b>Denominação</b> FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia		<b>CNPJ</b> 02.980.103/0001-90		
<b>Endereço</b> Avenida Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, Campus UFES				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais  
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29075-010	<b>DDD/Telefone</b> +55 (27) 3345-7555	<b>e-mail</b> superintendencia@fest.org.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico</b> Armando Biondo Filho				
<b>CPF</b> 376.717.407-30			<b>Cargo/Função</b> Superintendente	
<b>Coordenador do Instrumento</b> Armando Biondo Filho				
<b>Cargo/Função</b> Superintendente			<b>Setor de Trabalho</b> Superintendencia	
<b>Matrícula</b>			<b>e-mail</b> armando.biondo@fest.org.br	
<b>Telefone Fixo:</b> +55 (27) 3345-7555			<b>Celular:</b> +55 27 98816-0882	

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO		3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<b>Especificação do título do projeto, programa ou evento a ser executado:</b>		<b>Início:</b>	<b>Término:</b>
Acordo de Cooperação Técnica RNP x UFES x FEST (ACT nº 4057)		01/03/2021	01/03/2026
<b>3.3 – OBJETO DO PROJETO</b>			
<b>Descrição sumária do produto a ser obtido na execução do projeto, programa ou evento.</b>			
<p>O presente ACORDO tem por objeto estabelecer as bases de parceria e cooperação entre as PARTÍCIPES, que assegurem a excelência na governança e gestão do Ponto de Presença da RNP – PoP, instanciado no estado do Espírito Santo – ES, nas dependências da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com vistas à implantação, à operação e ao desenvolvimento da ciberinfraestrutura nacional para educação e pesquisa e à formulação e execução de projetos de ensino, extensão, pesquisa, inovação e iniciativas de interesse comum.</p>			
<b>3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b>			
<b>Discriminação das razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica e os resultados a serem obtidos após a execução do objeto do projeto, de modo a propiciar a verificação do atendimento de seus objetivos.</b>			
<p>A execução de atividades relacionadas ao objeto do presente ACORDO, ora pactuado, serão operacionalizadas por meio de Termos de Ajustes que estabelecerão Planos de Trabalho específicos, que definirão as condições para sua execução, os critérios de avaliação, detalhamento do escopo, prazo, custos envolvidos, responsabilidades, resultados a serem alcançados e serão formalizados mediante a concordância expressa das PARTÍCIPES.</p>			

### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

**Detalhamento do projeto, programa ou evento, incluindo todas as informações necessárias à sua delimitação e compreensão.**

As atividades que se sucederão, por força dos termos deste ACORDO, serão executadas conforme previsto acima, devendo constar nos Planos de Trabalho, os seguintes elementos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais  
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

- a) Descrição detalhada de ações, atividades, programas e projetos, bem como condições e suas formas de execução;
- b) Descrição de recursos humanos, equipamentos, serviços e software a serem empregados;
- c) Etapas e fases de execução;
- d) Metas a serem atingidas;
- e) Indicadores de desempenho;
- f) Critérios de avaliação dos resultados obtidos;
- g) Período de execução.

É de responsabilidade de ambas as Partícipes:

- I. Cooperar entre si, para a formulação e execução de estratégias visando a implantação e/ou ampliação de ciberinfraestrutura de ensino e pesquisa no estado de ES.
- II. Disponibilizar, mutuamente, instalações físicas e recursos humanos, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades normais nos órgãos de origem e sem alteração dos vínculos de trabalho, de acordo com a legislação em vigor.
- III. Colaborar com a capacitação contínua do pessoal técnico e administrativo que atua no PoP;
- IV. Contribuir para a expansão e a atualização tecnológica da ciberinfraestrutura nacional e do PoP;
- V. Colaborar na implementação de programas de estágios, complementação curricular, pesquisa, extensão e iniciativas de interesse comum no escopo de atuação do PoP;
- VI. Encarregar-se do pagamento de despesas sob sua responsabilidade relativas à consecução das atividades previstas nos planos de trabalho, conforme ajustado entre as PARTÍCIPES.

## 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### 5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

Listar as responsabilidades e atribuições da UFES:

- I. Indicar integrante da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO para participar do fórum de dirigentes de instituições abrigado da RNP visando a discussão de políticas e as estratégias para a implantação e/ou ampliação da ciberinfraestrutura supra citada;
- II. Abrigar em suas dependências uma unidade de referência em ciberinfraestruturas de ensino e pesquisa, denominada PoP-ES, para a implementação das estratégias supracitadas, provendo espaço físico, instalações adequadas e apoio logístico;
- III. Alocar, em comum acordo com a RNP, um gestor para atuar como Coordenador Geral do PoP-ES, que terá, em outras, as seguintes atribuições:
  - a. Executar o Acordo de Cooperação, bem como, as políticas e estratégias definidas de comum acordo entre a RNP e a instituição abrigado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Diretoria de Projetos Institucionais**  
**POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual**

- b. Cooperar com a RNP, visando a implantação de suas políticas, estratégias e ações no estado do Espírito Santo.
  - c. Representar o Sistema RNP perante as Organizações Usuárias e demais partes interessadas no estado;
  - d. Formular e executar o plano estratégico para a atuação e desenvolvimento do PoP-ES e do Sistema RNP
  - e. Responsabilizar-se pela gestão administrativo-financeira do PoP-ES
  - f. Prestar contas à RNP dos equipamentos cedidos à UFES, para suporte e operação do PoP-ES, respondendo o inventário de bens encaminhado pela RNP anualmente, e sempre que solicitado.
- IV. Assegurar a participação de integrantes da equipe técnica da unidade do PoP-ES, nos eventos de capacitação promovidos pelos PARTÍCIPES;
- V. Enviar à RNP, semestralmente, um relatório que apresente a evolução da execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- VI. Manter o controle, o registro e prestar contas à RNP dos bens cedidos para suporte e operação do PoP-ES, e projetos colaborativos de pesquisa, conforme os Termos de Responsabilidade e contratos de comodato que venham a ser firmados, que passam a ser parte integrante deste Acordo;
- VII. Considerando a possibilidade de a RNP fornecer bens e materiais para a execução de projetos, ocorrendo tal hipótese, a UFEX, se compromete a:
- a. Manter atualizado seu cadastro, junto à RNP, em especial os dados referentes a: endereço, nome do responsável pelos bens e materiais, localização dos mesmos, telefone para contato, e-mail;
  - b. Atestar por meio de assinatura, que pode ser eletrônica, a critério da RNP, os documentos de alocação encaminhados pela Coordenação de Controle Patrimonial – CPAT, da RNP;
  - c. Responder, tempestivamente, as solicitações de informações dos bens disponibilizados para o projeto, de modo que a RNP proceda a realização de seu inventário.
- VIII. Cooperar na montagem de auditórios, salas de aula, laboratórios e outros, para uso pelas PARTÍCIPES, inclusive com a cessão de áreas para a realização de eventos e atividades, conforme condições e obrigações firmadas no plano de trabalho e Termos de Ajuste.

**5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE**

**Listar as responsabilidades e atribuições da Partícipe:**

**Cabe à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP:**

- I. Implantar e participar de um fórum integrado pelos representantes das instituições abrigo, o qual terá por objetivo a discussão, formulação e harmonização de estratégias para a implantação de ciberinfraestruturas de ensino e pesquisa nas unidades da Federação;
- II. Implantar e prover a atualização tecnológica da ciberinfraestrutura do PoP-RNP e da unidade de referência.
- III. Fornecer, quando necessário, parte do pessoal técnico que irá trabalhar na operação, do PoP-ES;
- IV. Promover a especificação, o custeio e a atualização da infraestrutura de telecomunicações que conecta o PoP-ES aos demais pontos que compõem a infraestrutura nacional de pesquisa em rede;
- V. Promover, com qualidade e eficiência, a especificação, contratação, o custeio, a atualização e a manutenção das plataformas de hardware e de software, consideradas convenientes para a operação do PoP-ES;

**Cabe a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais  
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

- I. Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;
- II. Efetuar os pagamentos solicitados pelo Coordenador Geral do PoP-ES;
- III. Manter atualizadas as informações sobre aplicação dos recursos do projeto;
- IV. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a Lei 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pelo Coordenador Geral do PoP-ES;
- V. Pagar quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- VI. Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;
- VII. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- VIII. Devolver à RNP, o saldo existente por ocasião de término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira de saldo em caixa;
- IX. Responsabilizar –se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- X. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- XI. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
- XII. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da UFES e RNP, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- XIII. Prestar contas parciais anualmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita à RNP.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Planos de trabalho anual.	Execução do Plano de Trabalho	I. Cooperar entre si, para a formulação e execução de estratégias visando a implantação e/ou ampliação de ciberinfraestrutura de ensino e pesquisa no estado do Espírito Santo – ES.	Entrega de plano de trabalho anualmente	5 (cinco) planos de trabalhos	Março/2021	Março/2026
			Entrega de relatório de execução do plano de trabalho anualmente	5 (cinco) relatórios de execução de plano de trabalho		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais  
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

		<p>II. Disponibilizar, mutuamente, instalações físicas e recursos humanos, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades normais nos órgãos de origem e sem alteração dos vínculos de trabalho, de acordo com a legislação em vigor.</p> <p>III. Colaborar com a capacitação contínua do pessoal técnico e administrativo que atua no PoP;</p> <p>IV. Contribuir para a expansão e a atualização tecnológica da ciberinfraestrutura nacional e do PoP;</p> <p>V. Colaborar na implementação de programas de estágios, complementação curricular, pesquisa, extensão e iniciativas de interesse comum no escopo de atuação do PoP;</p> <p>VI. Encarregar-se do pagamento de despesas sob sua responsabilidade relativas à consecução das atividades previstas nos planos de trabalho, conforme ajustado entre as PARTÍCIPES.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais  
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual



Vitória (ES), 22 de março de 2021

NELSON SIMOES DA  
SILVA:70819157791  
708.191.577-91

Emitido por: AC Certisign RFB  
G5

Data: 25/03/2021  
**NELSON SIMÕES DA SILVA**  
Diretor da RNP

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor da UFES

ARMANDO  
BIONDO  
FILHO:37671740  
730

Assinado de forma  
digital por ARMANDO  
BIONDO  
FILHO:37671740730  
Dados: 2021.03.24  
14:03:57 -03'00'

**ARMANDO BIONDO FILHO**  
Superintendente da FEST

**VINÍCIUS FERNANDES SOARES MOTA**  
Coordenador da execução do plano de trabalho  
no âmbito da RNP e UFES



Mariane Pedrozo  
Oliveira:02913209106  
029.132.091-06

Emitido por: AC PESSOA SC

Data: 25/03/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
VINICIUS FERNANDES SOARES MOTA - SIAPE 1331743  
Departamento de Informática - DI/CT  
Em 24/03/2021 às 12:23

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/163619?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - SIAPE 297805  
Reitor  
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES  
Em 01/06/2021 às 14:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/200661?tipoArquivo=O>